

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.00000274.2020 – SEMA.

Aos 06 (seis) do mês de agosto de dois mil e vinte (06/08/2020), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM, e, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUIS HENRIQUE PIVA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 29 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.933, página 07, brasileiro, [REDACTED], servidor público, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, com sede na capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, n.º 351 – Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, neste ato representado por seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, portador do RG [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000274.2020 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente

TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2019, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019 tem por objetivo prorrogar por mais 10 (dez) meses, a cooperação institucional mútua, entre Fundação Amazônia Sustentável – FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com o fito de executar o Projeto de geração de renda sustentável na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus e na Floresta Estadual de Maués.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

[Signatures]





CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 06 de agosto de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

LUIS HENRIQUE PIVA

Secretário Executivo e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Superintendente de Inovação &
Desenvolvimento Institucional da FAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

